

PROCESSO N°  
-73121-

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



Processo N°: 73

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 42

Ano: 2021

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Autor: PRESIDENTE DA CÂMARA

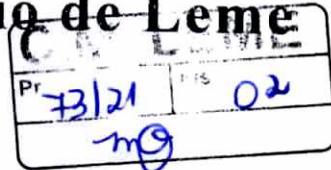
Aos 25 dias do mês de maio de 2021, autuo  
o PL n.º 42/21 - v. 4.333/21-GP em fechamento

Eu, mo subsscrevi.  
A.L. 38121



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



Ofício nº 333/2021 - GP

Leme, 21 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME  
Prot. N. 943 L.N.<sup>a</sup> — Fis. —  
Recebido em 25/05/2021  
mg

Excelentíssimo Senhor,

## FUNCIONÁRIO

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências."

Solicitarnos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

**RICARDO CANATA.**

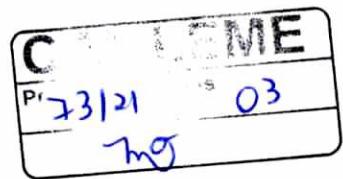
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PROJETO DE LEI N° 42 /2021**



**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”**

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 57.101,02 (cinquenta e sete mil, cento e um reais e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0055	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	630	R\$ 57.101,02
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 57.101,02</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 57.101,02</b>

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 57.101,02 (cinquenta e sete mil, cento e um reais e dois centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

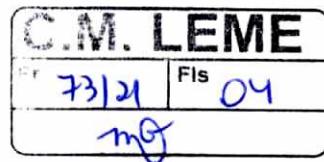
Leme, 18 de Maio de 2021.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUSTIFICATIVA**



Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

Considerando o Contrato de Repasse entre a União, por intermédio do MCIDADES, objetivando ao Recapeamento de Vias Públicas Urbanas sobre Pavimentação Asfáltica (Trecho da Avenida Ferdinando Marchi e trecho da Avenida João Arrais Serório Filho), e o Município de Leme, através da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;

Considerando plano de ação e prazos para finalização das obras traçado pelo Setor de Engenharia, no qual prevê execução e finalização no ano de 2021;

Considerando a rescisão unilateral do contrato anterior, fazendo-se necessária nova licitação do objeto do Convênio;

Considerando que o referido Convênio demonstra que haverá contrapartida por parte do Município de Leme;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2021 da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano e atendimento às exigências da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, suplementando a despesa necessária para a execução do Convênio e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

<b>C.M. LEME</b>	
Informação de Impacto Orçamentário nº 34/2021	Fls 05 73/21 m9

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**

**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE:** "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO"

Informamos que a despesa a ser suplementada neste projeto de Lei é relativa ao Contrato de Repasse entre a União, por intermédio do MCIDADES, objetivando ao Recapeamento de Vias Públicas Urbanas sobre Pavimentação Asfáltica (Trecho da Avenida Ferdinando Marchi e trecho da Avenida João Arrais Seródio Filho), e o Município de Leme, através da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Informamos, ainda, que os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, provenientes de transferências da União. Considerando que a estimativa é que o gasto ocorra durante o exercício atual, segue abaixo o impacto orçamentário:

<b>Orçamento previsto da Secretaria de Obras</b>	<b>2021</b>	R\$ 6.577.000,00
<b>Valor da despesa no 1º exercício</b>		R\$ 57.101,02
<b>Impacto % da despesa no 1º exercício</b>		0,868%

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

**Leme, 18 de Maio de 2021**

**Valéria Ap. Scatolini Otsuka**  
**Diretora de Contabilidade**  
CRC: 1SP214845/O-7

**Marcelo Martini**  
**Contador**  
CRC: 1SP316639/O-0

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr 73121	Fls 06
m9	

## DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que a despesa a ser suplementada neste projeto de lei é relativa ao Contrato de Repasse entre União, por intermédio do MCIDADES, objetivando ao Recapeamento de Vias Públicas Urbanas sobre Pavimentação Asfáltica (Trecho da Avenida Ferdinando Marchi e trecho da Avenida João Arrais Seródio Filho), através desta Secretaria.

Os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, provenientes de transferências da União.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 21 de maio de 2021.

*Elisa Leme*

ELISA LEME DE ARRUDA

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

A(s) Comissão(ões) de:

- C.J.F.
- O.F.C.
- O.S.P.
- S.E.C.L.T
- P.U.O.P.S

Em 25/05/2011

## VISTA

Em 25 de maio de 2011  
com vista em Capital

Funcionário 

## JUNTADA

Em 25 de maio de 2011

ação juntada a estes autos do

Ronaldo José Ferreira

Funcionário 



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 42/2021

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 57.101,02 (cinquenta e sete mil, cento e um reais e dois centavos), por conta de excesso de arrecadação.

2.) O valor, segundo a justificativa ao projeto aponta o repasse feito pela União, por intermédio da MCIDADES que tem como objetivo o recapeamento de vias públicas do trecho correspondente da Avenida Ferdinando Marchi e trecho as Avenida João Arrais Serôdio Filho, através da Secretaria de Obras e Planejamento do Município.

3.) Ressalta-se ainda, conforme disposto no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Leo Orçamentária de 2021.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
Pr 73/11 Fls 08  
6

4.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, razão porque a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmo Ferreira Vieira" em 25 de maio de 2.021.

Pela Comissão C. J. e R.

**Francisco Ferreira da Silva**  
PRESIDENTE

**Ellan Ricardo da Paixão**  
VICE-PRESIDENTE

**Lourdes Silva Camacho**  
SECRETÁRIA

Pela Comissão de O. F. e C.

**Ellan Ricardo da Paixão**  
PRESIDENTE

**Francisco Ferreira da Silva**  
VICE-PRESIDENTE

**Cintia Cristina Grossklauss**  
SECRETÁRIA



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr	D3/21
Fls	09
(b)	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 42/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que “**autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências**”.

**JUSTIFICATIVA:** A urgência especial pretendida deve-se a necessidade de adequação orçamentária para a transferência de recursos do Governo Federal, através do MCIDADES, para a Secretaria de Obras e Planejamento para recapeamento de vias públicas de Leme através de convênio, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 25 de maio de 2021.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr	73/21
Fls	10
(6)	

A Ordem do Dia

~~25/05/2020~~

~~PRESIDENTE~~

Requerimento de Urgência Especial na tramitação do PL nº 42/21, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 25 de maio de 2021.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente

A Ordem do Dia

~~25/05/2021~~

~~PRESIDENTE~~

Projeto de Lei nº 42/21, aprovado em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação por unanimidade dos presentes.  
Em 25 de maio de 2021.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

Pr	73/21	Fls	11
		Q	

## REDAÇÃO FINAL

### “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 57.101,02 (cinquenta e sete mil, cento e um reais e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0055	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	630	R\$ 57.101,02
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 57.101,02</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 57.101,02</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 57.101,02 (cinquenta e sete mil, cento e um reais e dois centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de maio de 2021.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 38/21

PROJETO DE LEI N° 42/21

C.M. LEME	
Pr	Fls
9369	12
(6)	

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 57.101,02 (cinquenta e sete mil, cento e um reais e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0055	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	630	R\$ 57.101,02
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 57.101,02</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 57.101,02</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 57.101,02 (cinquenta e sete mil, cento e um reais e dois centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de maio de 2021.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

<b>C.M. LEME</b>	
Pr	7561
Fls	13
6	

Ofício nº 284 / 2021 – WZ

Leme, 25 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência os Autógrafos de Lei nº 37/21 e 38/21 referentes ao Projetos de Lei nº 41/21 e 42/21.

Sem mais, respeitosamente.

  
**Ricardo de Moraes Canata**  
Presidente da Câmara Municipal de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor  
Claudemir Aparecido Borges  
DD. Prefeito Municipal de  
LEME.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016**

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600  
EMAIL: [secretaria@camaraleme.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraleme.sp.gov.br) - SITE: [camaraleme.sp.gov.br](http://camaraleme.sp.gov.br); PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

**C.M. LEME**

Pr 73/21	Fls 14
6	

No. Processo: 8088  
Data/Hora Processo: 27/05/21 10:23  
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OFICIO N° 284/2021-WZ  
AUTOGRAFOS DE LEI N°37/21 E 38/21  
REF AOS PROJETOS DE LEI N° 41/21 E 42/21  
Senha internet: 6556CQ6  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**C.M. LEME**  
Pr 75/20 Fis 15  
6

**LEI ORDINÁRIA N° 4.014, DE 27 DE MAIO DE 2021.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”**

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 57.101,02 (cinquenta e sete mil, cento e um reais e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

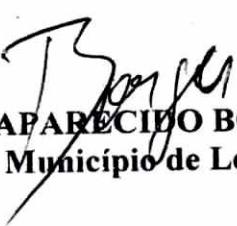
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0055	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	630	R\$ 57.101,02
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 57.101,02</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 57.101,02</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 57.101,02 (cinquenta e sete mil, cento e um reais e dois centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de Maio de 2021.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme